

Publicação: Sexta-Feira 03 de junho de 2016 Edição: 0870

Praça da Matriz 261 – Centro – 87970-000 – Nova Londrina – Paraná – Tel. (44) 3432-8500 e-mail: pmnl@novalondrina.j

1

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 051/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 011/2016

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público com base no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, do processo de Dispensa de Licitação por Limite nº. 011/2016, ratifica para todos os efeitos a dispensa, homologando o presente processo, em favor da empresa **ORTOPEDIA 7 DE SETEMBRO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 06.052.127/0001-30, para AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE BANHO BÁSICAS E CADEIRAS DE RODAS SIMPLES PNEU MACIÇO, PARA SEREM EMPRESTADAS ÀS PESSOAS QUE NECESSITAM, PARA SUA RECUPERAÇÃO, perfazendo o valor total de R\$ 2.675,00 (dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2016.



Publicação: Sexta-Feira 03 de junho de 2016 Edição: 0870

2

Praça da Matriz 261 – Centro – 87970-000 – Nova Londrina – Paraná – Tel. (44) 3432-8500 e-mail: pmnl@novalondrina.j

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº. 051/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 011/2016

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público com base no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, do processo de Dispensa de Licitação por Limite nº. 011/2016, ratifica para todos os efeitos a dispensa, homologando o presente processo, em favor da empresa **ORTOPEDIA 7 DE SETEMBRO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 06.052.127/0001-30, para AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE BANHO BÁSICAS E CADEIRAS DE RODAS SIMPLES PNEU MACIÇO, PARA SEREM EMPRESTADAS ÀS PESSOAS QUE NECESSITAM, PARA SUA RECUPERAÇÃO, perfazendo o valor total de R\$ 2.675,00 (dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2016.



Publicação: Sexta-Feira 03 de junho de 2016 Edição: 0870

3

Praça da Matriz 261 – Centro – 87970-000 – Nova Londrina – Paraná – Tel. (44) 3432-8500 e-mail: pmnl@novalondrina.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO №. 051/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE №. 011/2016

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público com base no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, do processo de Dispensa de Licitação por Limite nº. 011/2016, ratifica para todos os efeitos a dispensa, homologando o presente processo, em favor da empresa **ORTOPEDIA 7 DE SETEMBRO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 06.052.127/0001-30, para AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE BANHO BÁSICAS E CADEIRAS DE RODAS SIMPLES PNEU MACIÇO, PARA SEREM EMPRESTADAS ÀS PESSOAS QUE NECESSITAM, PARA SUA RECUPERAÇÃO, perfazendo o valor total de R\$ 2.675,00 (dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2016.



Publicação: Sexta-Feira 03 de junho de 2016 Edição: 0870

4

Praça da Matriz 261 – Centro – 87970-000 – Nova Londrina – Paraná – Tel. (44) 3432-8500 e-mail: pmnl@novalondrina.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROTOCOLO №. 051/2016

DISPENSA POR LIMITE Nº. 011/2016

O município de Nova Londrina, Estado do Paraná, com sede na Praça da Matriz, 261, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dornelis José Chiodelli, ratifica a Dispensa de Licitação nº. 011/2016, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2016

Contratado: ORTOPEDIA 7 DE SETEMBRO LTDA - ME

CNPJ nº. 06.052.127/0001-30

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE BANHO BÁSICAS E CADEIRAS DE RODAS SIMPLES PNEU MACIÇO, PARA SEREM EMPRESTADAS ÀS PESSOAS QUE NECESSITAM, PARA SUA RECUPERAÇÃO.

Valor: R\$ 2.675,00 (dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Data da Assinatura: 03 de junho de 2016.

Foro: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2016.



Publicação: Sexta-Feira 03 de junho de 2016 Edição: 0870

5

Praça da Matriz 261 – Centro – 87970-000 – Nova Londrina – Paraná – Tel. (44) 3432-8500 e-mail: pmnl@novalondrina.j

EDITAL Nº 008/2016

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Seleção – Resultado Final de Seleção de Pessoal nº 004/2016, sobre o Processo Seletivo Simplificado-PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 138/2015,

RESOLVE

I – Convocar as pessoas abaixo relacionados, conforme classificação obtida no PSS –Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 004/2016, que divulga o Resultado Final, para comparecer junto à Divisão de Pessoal até o dia 10 de junho de 2016, até às 17:00 horas, munidos dos seguintes documentos originais e fotocópias:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Titulo de Eleitor;
- Comprovante da última votação;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social:
- Número do cadastro do PIS:
- Certidão de Casamento (para casados);
- Certidão de Nascimento (para solteiros);
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Carteira de Vacinação para filhos menores de 04 anos de idade:
- Certificado de Escolaridade;
- Exame admissional;
- Comprovante de Residência;

CARGO: GARI/MARGARIDA

NOME
MARCIA FATIMA MORAES
ANDREIA LUCIA RODRIGUES

- II O não comparecimento no dia, local e hora acima, implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo.
- III Os contratados estarão vinculados exclusivamente às atribuições e coordenação direta da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2016.

DORNELIS JOSE CHIODELLI

Prefeito Municipal



Publicação: Sexta-Feira 03 de junho de 2016 Edição: 0870

6

Praça da Matriz 261 – Centro – 87970-000 – Nova Londrina – Paraná – Tel. (44) 3432-8500 e-mail: pmnl@novalondrina.

DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2016 03 de junho de 2016

Súmula: CONVOCA A ETAPA PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA., no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Estadual n.º 6231, de 16 de outubro de 2012 e a Resolução Normativa nº 14 de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades,

DECRETA

- Art. 1º Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal das Cidades, a ser realizada na data de 22 de junho de 2016, sob a coordenação de.Roberto Luiz Haddad.
- Art. 2° A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal das Cidades terá como tema: "A função Social da Cidade e da Propriedade!"
- Art. 3° A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal Dornelis Jose Chiodelli e no seu impedimento, pelo Roberto Luiz Haddad.
 - Art. 4º-O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes do Conselho Municipal da Cidade ou (no caso de não haver Conselho da Comissão Preparatória Municipal.

Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.

- Art. 5º As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.
- Art. 6° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.



Publicação: Sexta-Feira 03 de junho de 2016 Edição: 0870

Praça da Matriz 261 – Centro – 87970-000 – Nova Londrina – Paraná – Tel. (44) 3432-8500 e-mail: pmnl@novalondrina.j

7

REGIMENTO NACIONAL

Art. 17. A representação dos diversos segmentos na 6ª Conferência Municipal das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

- I gestores, administradores públicos e legislativos federais, estaduais, municipais e distritais, 42,3%;
- II movimentos populares, 26,7%;
- III trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;
- IV empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;
- V entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%; e
- VI ONG's com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.
- § 1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.
- § 2º As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 10% para o Poder Público Federal, 12% para o Estadual e 20,3% para o Municipal.
- § 3º O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.

REGIMENTO ESTADUAL



Publicação: Sexta-Feira 03 de junho de 2016 Edição: 0870

8

Praça da Matriz 261 – Centro – 87970-000 – Nova Londrina – Paraná – Tel. (44) 3432-8500 e-mail: pmnl@novalondrina.

DECRETO MUNICIPAL N.º 083/2016

de 03 de junho de 2016

<u>**SÚMULA**</u>: REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2016 – PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 – LEI DE LICITAÇÕES, e

Considerando a inconveniência e a inoportunidade da contratação de empresa para aquisição de aparelhos condicionadores de ar e ventiladores,

Considerando que a Administração Pública tem o dever de zelar pelo princípio da Legalidade e da Supremacia do Interesse Público;

DECRETA

- **Art. 1º**. Fica revogado o procedimento licitatório nº 041/2016, de 19 de maio de 2016, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de condicionadores de ar e ventiladores para atender a Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do Município de Nova Londrina, conforme especifica.
- **Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2016.

DORNELIS JOSE CHIODELLI

refeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA Secretário de Administração



Publicação: Sexta-Feira 03 de junho de 2016 Edição: 0870

9

Praça da Matriz 261 – Centro – 87970-000 – Nova Londrina – Paraná – Tel. (44) 3432-8500 e-mail: pmnl@novalondrina.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 058/2016

03 de junho de 2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU – NOS LOTEAMENTOS IMPLANTADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, e eu, Dornelis Jose Chiodelli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar Municipal;

Art. 1º - O imposto predial territorial urbano (IPTU) nos Loteamentos do Município, aprovados total ou parcialmente a partir da entrada em vigor desta lei, somente serão lançados em relação aos lotes vendidos ou cedidos, ou ainda, compromissados de venda ou cessão.

Parágrafo Único – A aprovação do loteamento, para fins do disposto nesta lei, é o ato que autoriza a loteadora a vender, ceder ou firmar compromisso sobre os lotes.

- **Art. 2º** O Proprietário do loteamento deverá comunicar ao Departamento de Tributos do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a ocorrência ou o compromisso de venda ou cessão, para efeito de lançamento, a partir de então, em nome do promissário comprador ou adquirente, do IPTU sobre ele incidente.
- **Art. 3º -** Se a loteadora descumprir o disposto no artigo 2º desta Lei, haverá imediato lançamento do IPTU em seu nome, referente a todos os lotes ainda não compromissados ou vendidos, retroagindo-se à data de aprovação do loteamento.
- **Art. 4º -** Decorridos 05 (cinco) da aprovação do loteamento, aplicar-se-á o regime normal de lançamentos anuais do tributo, em nome da loteadora.
- **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 03 DE JUNHO DE 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Publicação: Sexta-Feira 03 de junho de 2016 Edição: 0870

10

Praça da Matriz 261 – Centro – 87970-000 – Nova Londrina – Paraná – Tel. (44) 3432-8500 e-mail: pmnl@novalondrina.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 059/2016

03 de junho de 2016

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 5° DA LEI COMPLEMENTAR N° 52/2016, REDUZINDO A DATA LIMITE PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO E RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS 2016.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, e eu, Dornelis Jose Chiodelli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar Municipal;

- **Art. 1º** O artigo 5° da Lei complementar Municipal n° 52/2016 passará a viger com a seguinte redação:
 - **Art. 5º** A adesão ao REFIS 2016 poderá ser formalizada até o dia 30 de junho de 2016 e somente poderá ser aceito em relação aos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2015.
- **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 03 DE JUNHO DE 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Publicação: Sexta-Feira 03 de junho de 2016 Edição: 0870

11

Praça da Matriz 261 – Centro – 87970-000 – Nova Londrina – Paraná – Tel. (44) 3432-8500 e-mail: pmnl@novalondrina.

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 007/2016 03 de junho de 2016

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Dornelis José Chiodelli, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 145, Inciso III, da Constituição Federal, artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Artigos 398 ao 411, do Código Tributário Municipal, Lei nº 1.410/2001, com a nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 45/2015, torna público o presente Edital de Contribuição de Melhoria, na forma abaixo descrita, para que produza os seus legais efeitos.

1 – A Contribuição de Melhoria a que se refere o presente Edital decorre da execução, pelo Poder Executivo, de obras de Pavimentação Asfáltica e de Galerias de Águas Pluviais - Drenagem, conforme Memorial Descritivo das Obras e descrição de Ruas/Avenidas diretamente beneficiadas, conforme segue:

1.1 - MEMORIAL DESCRITIVO DOS PROJETOS E ORÇAMENTO DO CUSTO TOTAL DA OBRA:

Descrição das Obras	Área Beneficiada (m²)	Valor (R\$)
PAVIMENTAÇÃO: Terraplenagem – escavação, carga e transporte; compactação de aterro; Base/sub-base - subleito: regularização e compactação de subleito; base de solo cimento – 4%; meio fio e sarjeta; revestimento – pintura de ligação com emulsão; imprimação com emulsão; concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ; paisagismo, om plantio de árvores; calçada em concreto; rampa de acesso para deficientes com piso tátil; proteção vegetal cm plantio de grama; sinalização vertical e horizontal de transito.	31.041,82	2.802.259,91
GALERIAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS – DRENAGEM: Escavação e reposição de valas, fornecimento e assentamento de tubos, bocas de lobos, caixa de ligação, poço de visita, viga de apoio e dissipador.	461.740,10	
Custo Total das Obras	3.264.000,00	

1.1.1 – BAIRROS BENEFICIADOS E CUSTO ESPECÍFICO DAS OBRAS:

Localização	Descrição das obras	Área Beneficiada (m²)	Custo das Obras (R\$)	
*Jardim Santa Maria	Pavimentação	23.696,94	2.139.210,42	
Jardiii Santa Maria	Galerias de Águas Pluviais - Drenagem	23.696,94 (Área beneficiada)	461.740,10	



Publicação: Sexta-Feira 03 de junho de 2016 Edição: 0870

2

Praça da Matriz 261 – Centro – 87970-000 – Nova Londrina – Paraná – Tel. (44) 3432-8500 e-mail: pmnl@novalondrina.j

* Conjunto João Paulo II	Pavimentação	3.970,40	358.422,69
* Centro (entorno do Jardim Santa Maria)	Pavimentação	3.374,48	304.626,79
	3.264.000,00		

1.2 - TRECHOS BENEFICIADOS DIRETAMENTE PELAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS - DRENAGEM:

1.2.1 – JARDIM SANTA MARIA:

REFERÊNCIA	LOCALIZAÇÃO	ÁREA m²
2	RUA SEBASTIÃO DE MORAIS	1.214,92
	Entre a Bacia de Dissipação e Rua Projetada	1.214,92
5	RUA OSNY GARCIA	3.323,17
3	Entre as Ruas Belo Horizonte e José de Angelo	3.323,17
6	RUA JOSÉ DE ANGELO	811,29
0	Entre as Ruas Sebastião de Morais e Osny Garcia	011,27
7	RUA JOSÉ DE ANGELO	1.186,23
,	Entre as Ruas Osny Garcia e Guarapuava	1.100,23
8	RUA AKIRA KAMITANI	811,29
0	Entre as Ruas Sebastião de Morais e Osny Garcia	011,27
9	RUA AKIRA KAMITANI	1.186,23
,	Entre as Ruas Osny Garcia e Guarapuava	1.100,23
10	RUA ARLINDO SANTIM	811,29
10	Entre as Ruas Sebastião de Morais e Osny Garcia	011,27
11	RUA ARLINDO SANTIN	1.186,23
11	Entre as Ruas Osny Garcia e Guarapuava	1.100,23
12	RUA MOACIR BOITO	934,80
12	Entre as Ruas Sebastião de Morais e Osny Garcia	754,00
13	RUA MOACIR BOITO	1.367,96
13	Entre as Ruas Osny Garcia e Guarapuava	1.507,50
14	RUA GLÓRIA ANGELINA BOITO	811,29
17	Entre as Ruas Sebastião de Morais e Osny Garcia	011,27
15	RUA GLORIA ANGELINA BOITO	1.186,23
13	Entre as Ruas Osny Garcia e Guarapuava	1.100,23
16	RUA MAXIMILIANO BERTASSI	811,29
10	Entre as Ruas Sebastião de Morais e Osny Garcia	011,27
17	RUA MAXIMILIANO BERTASSI	1.186,23
17	Entre as Ruas Osny Garcia e Guarapuava	1.100,23
18	RUA ANSELMO RIGO	1.186,23
10	Entre as Ruas Osny Garcia e Guarapuava	1.100,23
19	RUA PROJETADA	794,69
1)	Entre as Ruas Sebastião de Morais e Guarapuava	174,09
	RUA PROJETADA – CHÁCARAS SUBURBANAS	
20	Entre a Avenida Paulo Cesar de Castro Secron ao lote 17 da	1.169,70
	Quadra 201	



Publicação: Sexta-Feira 03 de iunho de 2016

Edição: 0870

Praça da Matriz 261 - Centro - 87970-000 - Nova Londrina - Paraná - Tel. (44) 3432-8500 e-mail: pmnl@novalondrina.

ancouncement and	anconan	000000	ncocen	xxxxxx	n

RUA GUARAPUAVA 21 3.717,87 Entre a Rua Belo Horizonte e Avenida Mario Pilegi

1.3 – TRECHOS BENEFICIADOS DIRETAMENTE PELAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO:

1.3.1 – CONJUNTO JOÃO PAULO II:

REFERÊNCIA	LOCALIZAÇÃO			
1	RUA SEBASTIÃO DE MORAIS – CONJUNTO JOÃO PAULO II			
1	Entre a Avenida Santos Dumont e Rua Belo Horizonte	2.436,28		
23	RUA CURIÓ – CONJ. JOÃO PAULO II	185,22		
23	Entre as Ruas Sebastião de Morais e Acre			
24	RUA COTOVIA – CONJ. JOÃO PAULO II			
24	Entre as Ruas Sebastião de Morais e Acre	185,22		
25	RUA AMAZONAS – CONJ. JOÃO PAULO II			
25	Entre as Ruas Sebastião de Morais e Rua Acre	185,33		
26	AV. PREF. JOÃO S. F. DE ALMEIDA – CONJ. JOÃO PAULO II			
20	Entre as Ruas Sebastião de Morais e Acre	426,57		
27	RUA ACRE – CONJUNTO JOÃO PAULO II			
27	Entre a Rua Amazonas e Avenida Prefeito João Fernandes de Almeida	551,78		
	Área Total	3.970,40		

1.3.2 – CENTRO (ENTORNO DO JARDIM SANTA MARIA):

REFERÊNCI A	LOCALIZAÇÃO	ÁREA m²
3	RUA BANDEIRANTES - CENTRO	
3	Entre as Avenidas Mario Pilegi e Paulo Cesar de C. Secron	2.332,03
4	AVENIDA PAULO CESAR DE CASTRO SECRON - CENTRO	
4	Entre as Ruas Bandeirantes e Guarapuava	873,77
22	RUA SÃO SALVADOR – CENTRO	168,68
22	Cruzo com a Rua Guarapuava	100,00
	,	
	Área Total	3.374,48

2 - DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA **CONTRIBUIÇÃO**

2.1 - Os cálculos para a Contribuição de Melhoria para efeito de rateio entre os contribuintes obedecerá à seguinte fórmula: Cmib = C*(Wa/Wta), onde:

Cmib: o valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado;

C: o custo total da obra sobre o qual incide a Contribuição de Melhoria;

Wa: a valorização real e individual do imóvel beneficiado, ou seja, a diferença entre o seu valor antes e após a execução da obra;

Wta: o somatório das valorizações individuais de todos os lotes beneficiados.

3 - DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA



Publicação: Sexta-Feira 03 de junho de 2016 Edição: 0870

14

Praça da Matriz 261 – Centro – 87970-000 – Nova Londrina – Paraná – Tel. (44) 3432-8500 e-mail: pmnl@novalondrina.

- 3.1 As obras de pavimentação urbana delimitam de forma direta as áreas beneficiadas.
- 3.2 Neste caso, não há necessidade de se definir zonas de influência. Haverá apenas uma zona de influência que é o loteamento beneficiado diretamente pelas obras de pavimentação urbana, juntamente com os imóveis confrontantes que serão beneficiados diretamente pelas obras.
- 3.3 Será realizado processo de avaliação que resultará no cálculo da valorização real e individual dos lotes.

4 - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO PARA TODA A ZONA DE INFLUÊNCIA

- 4.1 O limite total será o custo total da obra e o limite individual não poderá ultrapassar a valorização do imóvel.
- 4.2 A base de cálculo é a valorização do imóvel, mas a soma de todas as contribuições individuais não poderá ser superior ao custo total da obra.

5 - DA IMPUGNAÇÃO

- 5.1 Os proprietários dos imóveis relacionados terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação do EDITAL, para eventual impugnação dos elementos constantes dos projetos, dos orçamentos de custos ou do plano de rateio.
- 5.2 A impugnação deverá ser dirigida à Autoridade Administrativa Tributária do Município do Município, por meio de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal e não terá efeito suspensivo na cobrança da contribuição de melhoria.
- 5.3 As petições de impugnação e quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A Autoridade Administrativa Tributária fará publicar Edital atendendo ao disposto nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional e Decreto-lei 195/67.
- 6.2 Os sujeitos passivos terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do edital, para a impugnação de quaisquer elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova quanto aos fatos alegados.
- 6.2.1 A impugnação será dirigida à Autoridade Administrativa Tributária do Município, por meio de petição fundamentada, que dará início ao respectivo processo administrativo fiscal e não terá efeito suspensivo.
- 6.2.2 A Autoridade Administrativa Tributária julgará administrativamente a impugnação, sendo-lhe facultado requisitar as diligências que julgar necessárias.
- 6.2.3 Indeferida a impugnação, da decisão proferida pela Autoridade Tributária caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, sem efeito suspensivo, à Comissão de Recursos Fiscais.



Publicação: Sexta-Feira 03 de junho de 2016 Edição: 0870

15

Praça da Matriz 261 – Centro – 87970-000 – Nova Londrina – Paraná – Tel. (44) 3432-8500 e-mail: pmnl@novalondrina.j

- 6.2.4 A Comissão de Recursos Fiscais poderá requisitar as diligências que julgar necessárias.
- 6.2.5 Não caberá recurso da decisão proferida pela Comissão de Recursos Fiscais.
- 6.3 A impugnação administrativa não suspende o início ou o prosseguimento das obras e nem terão o efeito de obstar o lançamento da contribuição de melhoria.
- 6.4 Será instaurado um processo administrativo fiscal para cada impugnação recebida.
- 6.5 Efetuado o lançamento, o Processo Administrativo Fiscal será regulado pelo Código Tributário Municipal Lei Municipal nº 1.410/2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 045/2015.

Nova Londrina (PR), 03 de junho de 2016.



Publicação: Sexta-Feira 03 de junho de 2016 Edição: 0870

Praça da Matriz 261 – Centro – 87970-000 – Nova Londrina – Paraná – Tel. (44) 343

novalondrina.pr.gov.br

Anexo único SUBSTITUI O ANEXO III DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (Lei Municipal n° 2.342/2011) PARÂMETROS PARA AS ZONAS

	LOTE MÍNIMO	TESTAD	A MÍNIMA	COEFICIENTE DE	DE		TAXA DE	RECUOS		QUANTIDADE MÁXIMA
ZONA		NORMAL	ESQUINA	APROVEITAMENTO	ATÉ O 2º PVTO	ACIMA DO 2º PVTO.	PERMEABI- LIDADE	FRONTAL	LATERAL	
	M²	M	М		%	%	%	MET	ROS	PAVIMENTOS
zc	125	5	5	4	100¹	65	-	-	L1-	12
zsc	125	5	5	4	100¹	65	-	-	1,5	12
ZESI	1000	20	20	1	65	65	30	4	1,5	12
ZCON	250	10	10 -	1	65	65	30	3	1,5	12
ZEU	250	10	10	1	65	65	30	3	1,5	12
ZQU	200	10	10	1	65	65	30	3	1,5	12
ZEIS	150	10	12	1	65	65	30	4	1,5	12
ZDR	10000	100	100	0,1	10	65	87	20	-	12

¹ Nos dois primeiros andares ser forem exclusivos para o uso comercial e para os andares restantes sessenta e cinco por cento.

L1 – Até oito pavimentos, recuo mínimo de três metros e acima de oito pavimentos recuo mínimo de três metros e meio.

⁻Na existência de poço de iluminação em edificações de até dois pavimentos o lado menor deste poço deve ter no mínimo um metro e meio de extensão e acima de dois pavimentos o lado menor deste poço deve ter no mínimo o dobro do recuo lateral mínimo obrigatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO" Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA – PARANÁ**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ/MF sob nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: CAIRES FILHO & CAIRES LTDA. ME. CNPJ sob nº. 08.586.359/0001-02

PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2014

Objeto: aquisição de peças para manutenção da frota de veículos

DO ACRÉSCIMO DO VALOR DO OBJETO

(artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pela aquisição dos produtos, objeto deste contrato, fica acrescido a importância de 25%, sobre as quantidades de cada item do contrato e sobre o valor total do contrato, especificado na Cláusula Primeira – Objeto e Cláusula Terceira – Valor Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário nº 221/2014, datado de 19 dezembro de 2014.

Nova Londrina, 11 de maio de 2016.